

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: hevu5l1c SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/07/2017 Projeto de lei nº 300/2017 Protocolo nº 3322/2017 Processo nº 772/2017
Autor: Dep. Jajah Neves	

Dispõe sobre a introdução de Assistente Social no quadro de profissionais de educação em cada escola no estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas públicas do Estado de Mato Grosso terão Assistente Social em seus quadros profissionais.

Parágrafo único. A função do(a) profissional de assistência social na escola está voltada para o acompanhamento dos alunos na escola e em sua comunidade.

Art. 2º A implementação da determinação contida no art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de cinco anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 04 de Julho de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As taxas de evasão e repetência escolar, principalmente no Ensino Fundamental, infelizmente têm-se mantido constantes nos últimos anos.

Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fracasso escolar está diretamente relacionado às precárias condições socioeconômicas e culturais da família das crianças com dificuldades de aprendizagem.

O constante acompanhamento do(a) assistente social, como profissional especializado, visa ajudar à família e ao estudante a buscarem a redução das negativas conseqüências advindas das dificuldades existentes.

Tal atuação terá reflexos na diminuição da evasão escolar e servirá de apoio à ação do(a) professor(a), trazendo como resultado sensíveis melhorias nos níveis de aprendizagem dos estudantes.

Além disso, será também de grande importância a atuação deste profissional na prevenção ao uso de drogas.

A gravidade dos problemas enfrentados nas escolas e a urgente necessidade de oferecer alternativas para o seu encaminhamento levam-me a esperar significativo apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual